

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº PL 012/

Modifica o Artigo 3º do PL, apresentando critérios de contrapartida da empresa FRUKI para a concessão de uso em área do Parque do Engenho.

Assim Consta:

Art. 3º Em contrapartida, competirá à empresa Bebidas Fruki S/A reformar e pavimentar uma trilha existente no Parque do Engenho, que o corta na direção norte-sul, com dimensão de 130 (centro e trinta metros de comprimento) por 1,5 (um vírgula cinco metros de largura), de acordo com projeto a ser elaborado pelo Poder Executivo Municipal, até um limite máximo de R\$ 34.070,20 (trinta e quatro mil, setenta reais e vinte centavos).

Parágrafo único. A contrapartida estabelecida no caput, será proporcional ao número de áreas concedidas nesta lei efetivamente aproveitadas pela empresa para perfuração de poço tubular profundo.

Proposta Modificativa:

Art. 3º Em contrapartida, competirá à empresa Bebidas Fruki S/A promover benfeitorias e modificações de conservação no Parque do Engenho: 10 novos postes de iluminação: ao redor do lago e na gruta; colocação de 10 novos bancos ao redor do lago; conserto dos bancos já existentes nas imediações da gruta; Conserto das escadas no parque (mantendo a “rusticidade”); corrimões em todas as escadas; conserto da roda d’água; em nenhuma hipótese pavimentar trilhas e vias no parque, podendo identificar e sinalizar trilhas já existentes no interior do mesmo.

Sala Presidente Tancredo Neves, 15 de fevereiro de 2022.

Sergio Luiz Kniphoff

Vereador

JUSTIFICATIVA

A gestão de parques urbanos é um desafio permanente nas cidades brasileiras. Garantir a manutenção destas infraestruturas e equipamentos vitais para o bem-estar da população e para a resiliência urbana requer recursos técnicos e financeiros, escassos nos contextos delicados que os municípios atravessam. É neste cenário que cidades têm implementado experiências de gestão com maior ou menor envolvimento de entes privados para contribuir para a oferta de espaços públicos de qualidade.

O acesso a essas áreas verdes interessa a todos os setores da sociedade. Parques urbanos são pródigos em gerar as chamadas externalidades positivas. Além de benefícios à saúde, o bem-estar e a economia, são infraestruturas verdes que contribuem para a resiliência climática, a conservação da biodiversidade, a drenagem urbana e a redução das ilhas de calor.

A empresa irá explorar um recurso natural dentro de um espaço público. O Poder Executivo de Lajeado pretende conceder Direito Real de Uso de lotes de uma fração de 10 (dez) metros de largura por 10 (dez) metros de comprimento, equivalente a 100m² (cem metros quadrados), dentro da área correspondente ao Parque do Engenho. A concessão de que trata esta Lei destina-se à perfuração de poço tubular profundo. O prazo da concessão será de 05 (cinco) anos, com possibilidade de renovação por igual período.